



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000170

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

LEI N.º 1589/99

De 01 de Dezembro de 1999.

“INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA
DESPESAS DE VIAGEM, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito em Exercício do
Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Executivo
Municipal o Regime de Adiantamento para Despesas de Viagem, visando a execução
de serviços de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - O Regime de Adiantamento para
despesas de viagem, consistirá na entrega de numerário a servidor, sempre precedida
de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas, tais como café,
lanche, refeição, hospedagem, transporte, combustível, lubrificantes, serviços de
mecânica ou concertos emergenciais em veículo da municipalidade.

Artigo 3º - O valor do adiantamento será
autorizado pelo Prefeito Municipal ou pessoa designada por ato oficial, de acordo
com níveis hierárquicos funcionais, regulamentados por Decreto do chefe do
Executivo.

Artigo 4º - O servidor municipal responsável pelo
Adiantamento prestará contas até o primeiro dia útil subsequente ao retorno da
viagem, não podendo, em hipótese alguma, cumprir essa obrigação após o último
dia do mês do adiantamento.

Artigo 5º - Não poderá ser autorizado qualquer
adiantamento ao funcionário em débito com a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

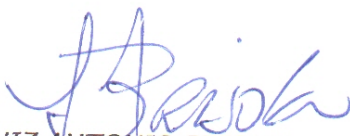
000171

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignada no orçamento.

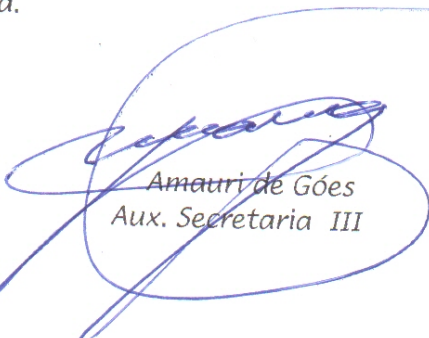
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.333/97.

Pilar do Sul, 01 de Dezembro de 1999.

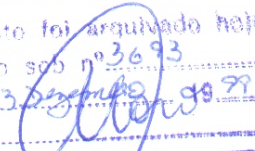

LUIZ ANTONIO BRISOLA
Pref. Munic. em Exercício


Maria Elisabete Marcondes Gaimarães
-Secret. / Neg. Jurídicos e Tributários -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3693
Pilar do Sul, 03 de Dezembro de 1999
Funcionário: 

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta